

CONTRATO Nº 067/2023

Contrato de Execução de Obras e Serviços, sob o regime de empreitada por preços unitários, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e o “**CONSÓRCIO CELI GP**”, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão, Sr. **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, eng. civil, inscrito no CPF/MF nº 170.243.585-72 e o “**CONSÓRCIO CELI GP**”, devidamente registrado na JUCESE, com sede na Rua Promotor Arquibaldo Mendonça, nº 149, bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49.050-650, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.168.955/0001-20, neste ato representado pela empresa consorciada líder **CONSTRUTORA CELI LTDA**, com sede na Avenida General Calazans, nº 862, Anexo 01, bairro Industrial, Aracaju/SE, CEP 49065-420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257/0001-52, por seu Representante Legal, o Sr. **Holon Celerino da Fonseca Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.120.184-04, tendo como a segunda consorciada a empresa **GP ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Rua Pedro Paes Azevedo, nº 130, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.463/0001-33, por seu Representante Legal o Sr. **Geraldo Mejela de Menezes Neto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.637.245-04, os quais resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução das obras e serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 17/11/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 17941/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **Licitação Pública nº 044/2022 - Alterada**, cujo resultado foi homologado em data de 03/04/2023 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, do RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE ARACAJU, SUBSISTEMA ERQ-NORTE 1ª ETAPA, NO ESTADO DE SERGIPE.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as Especificações integrantes do Edital da Licitação Pública nº 044/2022 e nas Normas Técnicas.

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos, memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 17.804.330,37 (dezesete milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes do **PAC-GF/GE/MINISTÉRIO DAS CIDADES - TC 413.181- 29/2013**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 – O Prazo Contratual será de **270 (duzentos e setenta) dias** e o Prazo para Execução dos Serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico que deu origem a licitação e a este Contrato.

a) À DESO se reserva o direito de emissão de Ordens de Serviço Parciais, de acordo com o planejamento de prioridades de intervenções na área e com a disponibilidade de recursos financeiros necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato.

b) O prazo do contrato e do início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, desde que observado o art. 144 do RILC/DESO.

4.2 – No exclusivo interesse da **DESO**, esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificati-

va emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

4.5 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.5.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

4.5.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.5.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.5.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.5.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.5.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS) e as Certidões de Tributos Municipais (ISSQN), Certidão Trabalhista (CNDT) e da Fazenda Estadual (ICMS), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não é permitida a subcontratação do objeto licitado.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 8.6** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 8.7** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.8** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.9** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.10** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 8.11** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.12** - Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.
- 8.13** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.14** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.15** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.18** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.19** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 8.20** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.22 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.24 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.25 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.26 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.

8.27 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.28 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8.29 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

8.30 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

8.34 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.36 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.37 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

8.38 - A Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.39 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.40 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.41 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

8.42- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art. 5º da lei.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

9.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4 - Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

9.5 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.2 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

9.5.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 9.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

9.5.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

9.5.5 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

9.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 –Conforme **medições mensais** pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

10.1.1 – Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

10.1.2 - Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

10.1.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 75 (setenta e cinco) dias para sua liquidação, condicionado ao repasse de recursos do órgão concedente à DESO;

10.1.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

a) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

b) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII** do Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

10.2.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.7 – A empresa CONTRATADA apresentará matrícula da obra no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando necessário;

10.2.8 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação identificado com a Matrícula CEI da obra de construção civil e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso **não efetue o pagamento das faturas no 90º dia** de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 91º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 90º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 90º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 90º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

10.9 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

11.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RELACIONAMENTO CONTRATADA/DESO.

12.1 – Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente a DESO, conforme designação inserida no PROJETO BÁSICO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

12.2 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.3 – A Contratada deve acatar de imediato as ordens da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

12.4 – Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no PROJETO e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.5 – A Contratada deve colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

12.6 – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

12.7 – A Fiscalização pode exigir da Contratada, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

12.8 – Pela Contratada, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro registrado na 21ª Região do CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a Contratada deve apresentar oficialmente à DESO, o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

12.9 – Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

12.10 – O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

12.11 – O quadro de pessoal da Contratada empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo e atividade. A Contratada é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

12.12 – A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

12.13 – A Contratada não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

12.14 – A Contratada deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

12.15 – A citação específica de uma norma, especificação, etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

12.16 – Antes da entrega das obras devem ser reparados pela Contratada todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

12.17 – Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

12.18 – Para isso, a Contratada deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

12.19 – Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

12.20 – Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Contratada os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

12.21 – A Contratada deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

12.22 – No canteiro de trabalho, a Contratada deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

12.23 – A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

12.24 – Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela DESO à Contratada, será avaliado pela Fiscalização.

12.25 – A Contratada é responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

12.26 – Deve ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela DESO ou pela Contratada.

12.27 – A Contratada deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes elétricas e outras propriedades de terceiros que possam ser atingidas, e ainda a segurança de operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

- 14.1.3 – Multa compensatória;
- 14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 14.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

VIII – Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência

- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1– O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

16.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

17.1 – A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão a especificação técnica anexo ao Projeto Básico:

17.2 – Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

17.3 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.4 – A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados

pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.5 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

17.6 – A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.7 – Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

17.7.1 – O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.7.2 – O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.7.3 – O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

17.7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

17.7.6 – Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

17.8 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

- INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos de obras;
- IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I_1 - I_0)/I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

18.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

18.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

19.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

19.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

19.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.5 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ELEMENTOS INTEGRANTES**20.1 – Integram este Contrato:**

- Licitação Pública nº 044/2022 – GOB2, de 31/01/2023;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 03/03/2023;
- Publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

21.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2023.

HOLON CELERINO
DA FONSECA
FILHO:12912018404

Assinado de forma digital por
HOLON CELERINO DA FONSECA
FILHO:12912018404
Dados: 2023.04.17 18:06:36 -03'00'

**“CONSTRUTORA CELI LTDA”
CONSÓRCIO CELI GP - EMPRESA LÍDER**

GERALDO MAJELA
DE MENEZES
NETO:51663724504

Assinado de forma digital
por GERALDO MAJELA DE
MENEZES
NETO:51663724504
Dados: 2023.04.17 18:14:34
-03'00'

**“GP ENGENHARIA LTDA EPP”
CONSÓRCIO CELI GP - CONSORCIADA**

LUCIANO GOIS
PAUL:01061819
477

Assinado de forma
digital por LUCIANO
GOIS
PAUL:01061819477

**“LUCIANO GOES PAUL”
PRESIDENTE - DESO**

**“KLEBER CURVELO FONTES”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PTUU-YFWE-MXQP-KVYU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

- Kleber Curvelo Fontes - 18/04/2023 11:13:52
- HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO - 17/04/2023 18:06:36
- GERALDO MAJELA DE MENEZES NETO - 17/04/2023 18:14:34
- LUCIANO GOIS PAUL - 18/04/2023 09:15:51
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 18/04/2023 10:50:48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.168.955/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2023
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO CELI GP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSORCIO CELI GP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 215-1 - Consórcio de Sociedades		
LOGRADOURO R PROM ARQUIBALDO MENDONCA	NÚMERO 149	COMPLEMENTO *****
CEP 49.050-650	BAIRRO/DISTRITO SUICA	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CELI.COM.BR	TELEFONE (79) 3216-5000/ (79) 3216-5019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/04/2023** às **08:07:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO CELI GP

Pelo presente instrumento particular

CONSTRUTORA CELI LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 13.031.257/0001-52, sediada em Aracaju – Sergipe, na Avenida General Calazans, 862, anexo 01, CEP 49065-420, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.031.257/0001-52 NIRE 2820000975-7, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Engenheiro Civil, inscrito no CPF do MF sob o nº 002.547.545-20, portador da carteira de identidade nº 85.906, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju – Sergipe, na Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apto 1201, Jardins, CEP: 49026-100, doravante denominada simplesmente “**CELI**”;

GP ENGENHARIA LTDA EPP, com sede na Cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, na Pedro Paes Azevedo, nº 130, bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.128.463/0001-33, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Geraldo Majela de Menezes Neto**, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade 532.830 SSP-SE e CPF 516.637.245-04 residente e domiciliado na Av. Inácio Barbosa, 9500, C01 , Zona de Expansão (ROBALO), na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.005-405, doravante denominada simplesmente “**GP**”;

CONSIDERANDO QUE:

- i) As PARTES participaram, em conjunto, do processo de **Licitação Pública nº 044/2022**, realizada pela **Companhia de Saneamento de Sergipe**, cujo objeto é a execução por empresa de engenharia de serviços e obras civis para a Estação de Tratamento, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, subsistema ERQ-Norte 1ª Etapa, no estado de Sergipe
- ii) As PARTES sagraram-se vencedoras do referido certame e, para assinatura do contrato, devem constituir um consorcio entre si;

R E S O L V E M, por este instrumento, constituir o consórcio para que este execute a integralidade dos contratos oriundos da concorrência, unindo seus contingentes, recursos técnicos, econômicos e financeiros para a execução dos serviços objeto do certame, celebrando o presente e respeitando seus termos e suas condições, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. DA DENOMINAÇÃO E SEDE:

1.1. O presente **CONSÓRCIO** será denominado **CONSÓRCIO CELI GP** e terá sua sede na Rua Promotor Arquibaldo Mendonça, 149, Bairro Suíça, CEP: 49050-650, na Cidade de Aracaju,

Estado de Sergipe. As atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros (escritório virtual).

2. DO OBJETO DO CONSÓRCIO:

2.1. O objeto do consórcio será a execução por empresa de engenharia de serviços e obras civis para a Estação de Tratamento, pertencente ao Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju, subsistema ERQ-Norte 1ª Etapa, no estado de Sergipe.

2.2. As **CONSORCIADAS** declaram ter plena ciência do inteiro teor dos termos da licitação, não podendo alegar descumprimento deste contrato por desconhecimento:

- (a) do contrato a ser celebrado com a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**;
- (b) das condições gerais contratuais;
- (c) do edital de Licitação Pública e de seus anexos;
- (d) dos documentos de Proposta Técnica, Proposta de Preços e dos documentos de habilitação das **CONSORCIADAS**.

3. DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS:

3.1. As consorciadas terão as seguintes participações:

- 1 – **Celi**: com 70,00% (setenta) por cento;
- 2 – **GP**: com 30,00% (trinta) por cento;

3.2. O **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**, até o recebimento definitivo dos serviços a serem contratados.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO:

- 4.1. O **CONSÓRCIO** terá seu prazo de existência igual ao da duração dos serviços que são objeto do Contrato celebrado com a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**, até a sua aceitação definitiva, acrescido de 03 (três) meses.
- 4.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato, ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo de vigência deste contrato, observado o acréscimo supra referido.

5. DA LIDERANÇA, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

- 5.1. A **CELI** será a empresa líder do **CONSÓRCIO**, cabendo a ela representar o Consórcio durante toda a execução do contrato, devendo relacionar-se com a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** para o gerenciamento das atividades e assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas.
- 5.2. A Líder **CELI** será responsável pela integração plena de todas as ações que compõem o objeto desta licitação e acompanhamento do sistema e avaliação de resultados,

assegurando que todos os materiais fornecidos e aplicados atendam plenamente as especificações exigidas pela **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**. Os representantes legais do **CONSÓRCIO** serão os senhores **Luciano Franco Barreto**, Engenheiro Civil, Sócio Administrador, portador do CPF nº. 002.547.545-20, RG. nº. 85.906-SSP/SE, ou **Holon Celerino da Fonseca Filho**, Engenheiro Civil, Diretor Operacional, portador do CPF nº. 129.120.184-04, RG. nº. 1.166.267 – SSP/PE, cujos poderes incluem o de representar o Consórcio perante terceiros, ativa e passivamente, judicial e administrativamente, em todos os atos relativos ao objeto do Consórcio, podendo, para tanto, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato que ora lhe é outorgado, assinar, em nome das Consorciadas, o termo de contrato decorrente da Licitação, podendo ainda alienar bens do ativo fixo, como também, nomearem procuradores, nos termos do estatuto social, com poderes devidamente especificados em instrumento próprio;

- 5.3. Como o **CONSÓRCIO** não tem personalidade jurídica, a nomeação da empresa líder para sua Administração, equivale à outorga pelas **CONSORCIADAS** a ela de todos os poderes necessários à gerência e administração do mesmo.
- 5.4. A empresa líder do **CONSÓRCIO** não perceberá qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades.
- 5.5. As decisões deverão ser tomadas exclusivamente pela empresa líder.

6. DA CONTABILIDADE DO CONSÓRCIO

- 6.1. O Consórcio terá contabilidade própria, em livros próprios do Consórcio a serem escriturados e mantidos de acordo com a legislação vigente.
- 6.2. O Consórcio manterá seus livros e registros contábeis, bem como todos os demais documentos a ele relativos, disponíveis para inspeção por qualquer uma das Consorciadas.
- 6.3. Após o encerramento das atividades do Consórcio, a Consorciada Líder ficará responsável pela guarda dos documentos contábeis e livros fiscais do Consórcio, bem como pela representação do Consórcio perante autoridades governamentais competentes e recolhimento de eventuais tributos devidos em razão das atividades anteriormente exercidas pelo Consórcio, os quais serão arcados pelas Consorciadas de acordo com as suas respectivas participações, não elidindo a responsabilidade de cada Consorciada individualmente apresentar de modo tempestivo documentos que sejam de sua responsabilidade e que venham a ser requeridos pelas autoridades competentes.
- 6.4. Na periodicidade que vier a ser estabelecida pela Reunião de Consorciadas e, pelo menos ao final de cada ano civil, para a finalidade de tomada de contas do Consórcio, o Consórcio fará levantar um demonstrativo com a apuração de contas do período findo e o correspondente saldo de suas contas, na forma da lei e das respectivas normas contábeis, com detalhamento da partilha de despesas e do saldo de contas do Consórcio. O Consórcio manterá em seus livros e registros demonstrativos que compoñham cada saldo de contas do Consórcio.

7. DO FATURAMENTO DO PREÇO:

- 7.1. O consórcio emitirá fatura contra o contratante após aprovação das medições dos serviços contratados.

8. DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES:

- 8.1. Todas as multas e indenizações previstas no contrato a ser celebrado com a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** serão suportadas pelo **CONSÓRCIO**, salvo se originadas por ato doloso causado por alguma das **CONSORCIADAS**, hipótese na qual a causadora arcará integralmente.
- 8.2. A **CONSORCIADA** que for obrigada a pagar multas ou indenizações devidas por ação ou omissão dolosa da outra poderá reaver de sua parceira tudo o que for pago. O ressarcimento deverá ser efetuado com correção monetária calculada segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**; juros de um por cento ao mês (1% a.m.); e multa de dez por cento (10%), a ser calculada sobre o principal corrigido monetariamente e capitalizado.

9. DA RESPONSABILIDADE DAS CONSORCIADAS:

- 9.1. Em que pese o **CONSÓRCIO** venha a ser estruturado como sociedade independente das **CONSORCIADAS**, ele não se constituirá em pessoa jurídica distinta das de seus membros, que responderão, solidariamente, por todas as obrigações assumidas.
- 9.2. As partes **CONSORCIADAS** assumirão, perante a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**, a responsabilidade por suas obrigações e pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** em relação à licitação e ao termo de contrato firmado, bem como, por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.
- 9.3. Cada **CONSORCIADA** responderá, individual e proporcionalmente por suas obrigações de ordem fiscal, técnica e administrativa, bem como por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços a serem contratados entre o **CONSÓRCIO** e a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**.

10. DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO E BENS COMUNS:

- 10.1. Todas as despesas do **CONSÓRCIO** serão suportadas por seu próprio caixa, que será suprido com o recebimento do preço da execução das obras e com recursos alocados pelas **CONSORCIADAS**.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Se o contrato celebrado com a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** vier a ser rescindido por dolo de alguma das **CONSORCIADAS**, a que tiver dado causa ao fato pagará às outras o lucro que estas ainda obteriam do negócio caso a rescisão não tivesse ocorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

- 12.1. As partes **CONSORCIADAS**, levarão o presente Instrumento de Consórcio à Junta Comercial, para registro, antes da celebração do contrato, oficializando, assim, o Consórcio;
- 12.2. O **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento.
- 12.3. Se qualquer cláusula deste contrato for declarada ilegal, inválida ou ineficaz, não serão prejudicadas ou afetadas as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas, sendo que, neste caso, as partes farão os esforços possíveis para adaptar a cláusula questionada por outra, sem vícios, que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros.
- 12.4. O fato de qualquer das partes não exigir o cumprimento de qualquer disposição contratual, bem como de não fazer uso de qualquer medida judicial ou extrajudicial prevista no contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a direito, novação de suas obrigações, transação ou modificação do ajustado.
- 12.5. Todas as notificações que devam ser encaminhadas por uma **CONSORCIADA** às outras, em razão deste contrato, devem ser feitas por escrito. Devem elas ser remetidas por carta registrada, com aviso de recepção, ou e-mail, para os endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. Toda notificação enviada deverá ter seu recebimento confirmado.
- 12.6. As notificações reputam-se recebidas no primeiro dia útil seguinte ao de sua expedição, salvo quando encaminhadas por carta registrada, quando a presunção será de que tenham alcançado o destinatário 02 (dois) dias úteis após sua postagem.
- 12.7. As partes poderão, a qualquer tempo, modificar o endereço em que receberão as notificações previstas aqui. A comunicação de mudança de endereço deverá ser feita da mesma forma prevista para o encaminhamento das notificações.
- 12.8. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 12.9. As PARTES comprometem-se a tratar adequadamente os dados que tiver acesso da CONTRATANTE, principalmente as sensíveis, sempre obedecendo todas as legislações aplicáveis ao processamento de dados e, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo vedado o uso, a divulgação, a distribuição e/ou cópia não autorizados.
- 12.10. O presente instrumento é pactuado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, vigorando até a completa execução dos serviços do contrato de prestação de serviços firmado com a Secretaria do Estado da Saúde.

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e compromissadas, as **CONSORCIADAS** assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas a seguir.

Aracaju, 01 de março de 2023.

CONSTRUTORA CELI LTDA.
Engº Civil Luciano Franco Barreto
CPF/MF nº 002.547.545-20

GP ENGENHARIA LTDA EPP
Geraldo Majela de Menezes Neto
CPF/MF nº 516.637.245-04

Visto do advogado

ALINE FEITOSA DE BARROS
OAB/SE Nº 6.050

Testemunhas:

Alexandre Silveira Carvalho
CPF 533.344.265-72

Solange Cristina Pereira Silva
CPF: 149.398.005-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSORCIO CELI GP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00254754520	LUCIANO FRANCO BARRETO
02390386571	ALINE FEITOSA DE BARROS
51663724504	GERALDO MAJELA DE MENEZES NETO
89579526591	HAULLEN STUART SOARES VIEIRA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO CELI GP
CNPJ: 50.168.955/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:18 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **F702.E397.0888.EA8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.168.955/0001-20
Razão Social: CONSORCIO CELI GP
Endereço: RUA PROMOTOR ARQUIBALDO MENDONCA 149 / SUICA / / / 49050-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023

Certificação Número: 2023041002414099205700

Informação obtida em 10/04/2023 08:50:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 140601 / 2023

Identificação do Contribuinte: 50.168.955/0001-20

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.168.955/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **50.168.955/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **04/04/2023**, **válida até 04/05/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202304044OYHXT



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 04 de Abril de 2023
Nº. 202300429462

CNPJ: 50.168.955/0001-20

Contribuinte: CONSORCIO CELI GP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 03/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CH.0027.0030.DA.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO CELI GP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.168.955/0001-20

Certidão nº: 14118296/2023

Expedição: 04/04/2023, às 15:21:10

Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO CELI GP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.168.955/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

quinta-feira, 20 de Abril de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.137

20

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS - CEHOP
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da CEHOP, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 28 de abril do corrente ano, às 11h, na sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, situada à Avenida Adélia Franco, nº 3035, Bairro Grageru, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo de 2022. Aracaju, 19 de abril de 2023.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e
Infraestrutura

Deso

Contrato 067/2023/Base legal: lei nº 13.303/2016//
Contratada: **CONSORCIO CELI GP**//Objeto: Contratação para a execução de serviços e obras civis para a estação de tratamento, pertencente ao sistema de esgotos sanitários de Aracaju, subsistema ERO-Norte 1ª etapa, no Estado de Sergipe./R\$ 17.804.330,37/270 dias/PAC-GF/GE/Ministério das Cidades - TC 413.181-29/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30 horas do dia 17 de maio de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a **Licitação Pública nº 011/2023 - DESO**. Objeto: **Contratação para a Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação da Estação Elevatória - C e Emissário por Recalque para atender o Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Simão Dias-SE**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Banco do Nordeste - Programa de Investimentos. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herclio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO** torna público que realizará às **09:30 horas do dia 17 de maio de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica acarretada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a **Licitação Pública nº 011/2023 - DESO**. Objeto: **Contratação para a Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação da Estação Elevatória - C e Emissário por Recalque para atender o Sistema de Esgotos Sanitários da cidade de Simão Dias-SE**. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Banco do Nordeste - Programa de Investimentos. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Herclio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), modalidade local, longa distância nacional e internacional, bem como prestação de serviço de PABX corporativo em nuvem com comunicações unificadas,

com múltiplas funcionalidades suportadas, gerenciadas e armazenadas pela contratada. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 20/4/2023. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 15/5/2023 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 15/5/2023 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de recursos: Receita própria da DESO. Parecer Jurídico: nº 153/2023. Consultas e edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro.

Detran

CONVOCAÇÃO PROGRAMA CNH SOCIAL
Edição em Andamento Nº 001/2021

O Estado de Sergipe por intermédio da Diretora Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 8930/2021 e na Portaria DETRAN/SE nº 634/2021, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos Beneficiários pelo Programa Social de Formação de Condutores de Veículos Automotores - CNH Social, que iniciaram o Processo de Habilitação, realizando o procedimento "Identificar-se Biometricamente" e que ainda não deram continuidade aos procedimentos de Avaliação Psicológica, Física e Mental, bem como dar início aos cursos teóricos e práticos de direção veicular do seu processo de habilitação, da seguinte forma:

1. Dos candidatos inseridos na fase de Avaliação Psicológica, Física e Mental.

1.1. Os candidatos vinculados a CNH Social, deverão acessar o Portal de Serviços do DETRAN/SE na aba "Habilitação - Acompanhamento de Serviço" e agendar sua avaliação em uma das clínicas disponibilizadas em até 30 dias da data da publicação dessa convocação.

1.2. Os candidatos que sentirem dificuldade, não conseguirem agendar seus atendimentos ou que seus agendamentos forem marcados para datas para além de uma semana, deverão preferencialmente entrar em contato com o nosso atendimento virtual através do WhatsApp: (79) 9191-5774 ou vir presencialmente na CAMEP - Coordenadoria de Exame Médico e Psicológico, localizada no DETRAN/SEDE.

2. Dos candidatos inseridos na fase de realização dos Cursos Teóricos e Práticos de direção veicular.

2.1. Os candidatos que já concluíram as Avaliações Psicológica, Física e Mental, deverão acessar o Portal de Serviços do DETRAN/SE e escolherem um dos Centros de Formação de Condutores que aderiram ao Programa, devendo comparecer presencialmente para matricular-se em até 30 dias da data da publicação dessa convocação.

3. Das disposições gerais.

3.1. Os candidatos que não atentarem para o cumprimento dos prazos supramencionados terão seus processos desvinculados do programa automaticamente.

3.2. É de responsabilidade do beneficiado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção na página oficial de internet do DETRAN/SE (www.detrان.se.gov.br).

Aracaju/SE, 19 de abril de 2023.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente
DETRAN-SE

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 192/2023, de 13/04/2023 - Art. 1º - CONCEDE (90) dias de Licença Prêmio a Servidora CARLA VANESSA PASSOS SANTOS, RG XXX.164-XX/ SSP/SE, CPF XXX.249.415-XX Assistente de Trânsito, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, referente ao 2º quinquênio do período compreendido entre 10.05.2015 a 08.05.2020. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente

Emdagro



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE
SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

CONTRATADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 13.136.197/0001-32

OBJETO: Serviços de revisão de veículos em garantia

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,89 (um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO: imediato

FONTE DE RECURSOS: 1753

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0037

PROJETO/ATIVIDADE: 049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 17/2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23/03/2023

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO

Secretaria de Estado da Agricultura, do
Desenvolvimento Agrário e da Pesca
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

OBJETO: aquisição de sementes certificadas de milho para apoio ao fortalecimento de cadeia produtiva da agricultura familiar e da bacia leiteira do Estado de Sergipe, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2023 celebrado entre a SEAGRI e EMDAGRO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura do Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

DA ENTREGA: Até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 1500. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101. PROJETO/ATIVIDADE: 0325. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.0022.

BASE LEGAL: Leis nºs. 13.303/20216, 10.520/2002 Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009 e 40.638/2020.

LOTE 01

CONTRATADA: SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 04.207.672/0001-23

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais).

LOTE 02

CONTRATADA: SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 04.207.672/0001-23

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 394.940,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Adjudico em 12 / 04 / 2023

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor-Presidente/EMDAGRO

Homologo em 19 / 04 / 2023.

ZECA RAMOS DA SILVA
Secretário de Estado da Agricultura, do
Desenvolvimento Agrário e da Pesca

Emgetis

PROCESSO SELETIVO - APRENDIZ

EDITAL 001/2023
RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SERGIPE - EMGETIS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias vem de público divulgar o resultado do Processo Seletivo para contratação de Aprendizes, conforme item 5.1.5 do Edital nº 001/2023, de 30/03/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, edição nº 29125 de 31/03/2023, conforme classificação abaixo, sendo adotados como critérios de desempate, o estabelecido no item 5.1.4 do Edital.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR - 180/0082/22

A administração da UGE 180180, torna pública a abertura da licitação, PROCESSO n.º 2022122581-4, objetivando Registro de Preços para futuras aquisições de até 800 (oitocentas) Viaturas de Radiopatrulhamento- SUV. A sessão dar-se-á em 05/05/2023, às 09h10min, no site www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada a especificação técnica do objeto (TERMO DE REFERÊNCIA Nº DL-21.1/21/22). Oferta de Compras n.º 180180000012023OC00028.

VLADIMIR GOULART DE CARVALHO
Cap PM Chefe da Seção de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO; Contrato 067/2023//Base legal: lei nº 13.303/2016//Contratada: CONSÓRCIO CELI GP//Objeto: Contratação para a execução de serviços e obras civis para a estação de tratamento, pertencente ao sistema de esgotos sanitários de Aracaju, subsistema ERQ-Norte 1ª etapa, no Estado de Sergipe.//R\$ 17.804.330,37//270 dias/PAC-GF/GE/Ministério das Cidades - TC 413.181-29/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE ADIAMENTO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 23/2023 - SRP

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
PROCESSO Nº 2022/25000/01104

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de Material Permanente (bombas submersas, motobombas e esmerilhadeiras, etc.), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital, considerando as informações constantes do MEMORANDO - 85/2023/GGA, anexo aos autos.

Palmas, 19 de abril de 2023.
DORCELINA MARIA TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 - UASG 925957

Aquisição de Material Permanente (máquina aplicadora película). PROC. 2022/31000/03752 - SSP/TO. O Edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://centraldecompras.to.gov.br/Abertura> das Propostas: 04/05/2023 às 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 CPL/PMBJ

Objeto: Aquisição de materiais e insumos, para atender o termo de compromisso de emendas nº 202200447-8 da Secretaria Municipal de Educação do Bujari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fonte de Recursos: 0569. Retirada do Edital: 20/04/2023 a 05/05/2023. Local: www.licitanet.com.br. Horário: 8h às 16h.

Data da Abertura: 08/05/2023 às 10h30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 19 de abril de 2023
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Ordenador de despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 CPL/PMBJ

Objeto: Aquisição de materiais e insumos, para atender o termo de compromisso de emendas nº 202200450-8 da Secretaria Municipal de Educação do Bujari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fonte de Recursos: 0569. Retirada do Edital: 20/04/2023 a 08/05/2023. Local: www.licitanet.com.br. Horário: 8h às 16h.

Data da Abertura: 09/05/2023 às 10h30min (horário de Brasília), conforme preâmbulo no Edital.

Bujari-AC, 19 de abril de 2023.
JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA
Ordenador de despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021

Tomada de Preço nº 13/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Contratada: MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.130.817/0001-66. OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Cruzeiro do Sul/AC, o presente Termo Aditivo tem por FINALIDADE ACRESCIMO DE VALOR, referente a serviços não contemplados no objeto original. FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93. DO VALOR: O presente termo perfaz o valor total de R\$ 99.751,42 (Noventa e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Convênio nº 888999/2019/FUNASA e RP. Programa de Trabalho: 02.17.512.13.1022. Natureza de Despesa: 44.90.51.00 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas. Convênio nº 888999/2019/FUNASA.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.
ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, Secretário de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças - CONTRATANTE e a empresa MARIA MARCELA MESSIAS DE MELO - EIRELI - ME - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2023

Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preços para futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Consumo, Insumo, Instrumental e Equipamento Odontológico, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, através do site do município <https://www.senadorguimard.ac.gov.br/>, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre, ou através do e-mail: cplsenadorguimard2019@gmail.com

Tipo: Menor Preço por Item
Período de retirada: 20/04/2023 às 03/05/2023

Data e Local da Abertura: dia 04 de maio de 2023 às 09:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro.

Senador Guimard-AC, 19 de abril de 2023
LUCIANO GONÇALVES BRANDÃO
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Anadia/AL, em favor das empresas POLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.373.592/0001-80; FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ: 35.443.022/0001-00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17; LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ: 10.849.617/0001-30; SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA, CNPJ: 42.339.589/0001-05, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 18 de abril de 2023
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral e GLP (Gás de Cozinha), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anadia/AL (com prioridade de contratação para empresas ME/EPP sediadas local e regionalmente), em favor da empresa NOSSO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, CNPJ: 40.948.801/0001-06, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 13 de abril de 2023
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene Pessoal e Materiais Descartáveis, em favor das empresas AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 49.683.107/0001-70; KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05; MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, CNPJ: 12.183.082/0001-36; BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, CNPJ: 14.934.850/0001-71; DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ: 48.852.216/0001-01, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 18 de abril de 2023
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Adesão nº 1/2023

Processo: 03160028/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, CNPJ sob o nº 28273378/0001-88. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço 019/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 07/2022 da Prefeitura Municipal de Jundiá.

QUANTIDADE ADERIDA: 50% da Ata de Registro de Preço 019/2022

VALOR: R\$1.917.395,93 (um milhão, novecentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária:

0200- GABINETE DA PREFEITA

2002- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0201- GABINETE DO VICE-PREFEITO

2003- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0300- PROCURADORIA GERAL

2004- GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL

3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0400- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2005- GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0500- SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

2006-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0600- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

